



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.379 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte 23 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) na fonte 100, totalizando R\$300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), destinados a contabilização do Convênio FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) nº CV 0772/16, objetivando as obras de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais – MSD.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será aberto por decreto executivo na criação de dotações orçamentárias específica, através do programa Saneamento Básico, Função 10 saúde.

Art.2º - Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão os provenientes dos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 15 de Fevereiro de 2018.



RENATO SOARES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL